Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 501/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 292.540,76 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R$ 292.540,76 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.66	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R$	292.540,76
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**292.540,76**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes **de Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0806/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial**

dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023 e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.140	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15431070	R$	50.000,00
Total da Anulação (R$)						**50.000,00**

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.141	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –	Fonte de Recurso	15431070	R$	21.000,00

		Pessoal Civil				
Total da Anulação (R$)						**21.000,00**

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.142	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15431070	R$	21.000,00
Total da Anulação (R$)						**21.000,00**

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.66	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R$	4.000,00
Total da Anulação (R$)						**4.000,00**

Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0806/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023	Fonte de Recurso	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - **VAAR**	R$	196.540,76
Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	Fonte de Recurso	15430000,15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - **VAAR**	R$	96.000,00
Total do Crédito Disponível (R$)				**292.540,76**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de dezembro de 2023

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N° 250/2023/GC/CMA **APODI-RN, em 04 de dezembro de 2023.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 501 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Suplementar destinado a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré-Escola.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 501 de 04 de dezembro de 2023 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 04 / 12 / 2023
HORA: 10 h 52 min
ASSINATURA E MATRÍCULA(A)



PROJETO DE LEI Nº 501/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R$ 292.540,76

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 121/2023

Apodi (RN), em 04 de dezembro de 2023

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 501/2023, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 292.540,76 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), em observância ao que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré-Escola ".**

2. O Presente Projeto de Lei nº 501, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª Edição – Exercício de 2021 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de **Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0806/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023 e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN